PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2514

(30 DE MAIO DE 1995)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2513, DE 18 DE MAIO DE 1995.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o Artigo 2º da Lei nº 2513, de 18 de maio de 1995:

"ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Maio de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.